



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.043/2020

“FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, O DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Primavera do Leste, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Artigo 2º - Data ora instituída constará no Calendário Oficial dos Eventos do Município de Primavera do Leste-MT.

Artigo 3º - As comemorações alusivas ao Dia Municipal da Fibromialgia têm como objetivos:

I - auxiliar a promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a Fibromialgia;

II - ampliar e estimular o conhecimento sobre a Fibromialgia;

III - oportunizar a discussão sobre a Fibromialgia;

IV - desenvolver atividades na área de educação, assistência social, psicologia, medicina, educação física, terapia educacional, empregabilidade e empreendedorismo em torno da temática sobre a Fibromialgia.

Artigo 4º - Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a garantir, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Parágrafo Único - As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Artigo 5º - Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Parágrafo Único - A identificação dos beneficiários se dará por meio de carteirinha expedida pelo CMTU - Coordenadoria Municipal de Trânsito Urbano, mediante comprovação médica.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de janeiro de 2020.



LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2020.

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, O DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A iniciativa ao projeto de Lei visa atender a demanda de parte da população municipal que é acometida pela Fibromialgia, doença crônica que causa imensas dores e transtornos aos seus pacientes.

Em texto disponível em <http://ius.com.br/artigos33468> da necessidade de enquadramento dos pacientes de Fibromialgia como pessoas com deficiência e da concessão de horário especial de trabalho encontramos o seguinte apontamento:

“A fibromialgia, incluída no Catálogo Internacional de Doenças apenas em 2004, sob o código CID 10 M 79.7, é uma doença multifatorial, de causa ainda desconhecida, definida pelo renomado profissional, Dr. Dráuzio Varela, como sendo uma:

Dor crônica que migra por vários pontos do corpo e se manifesta especialmente nos tendões e nas articulações. Trata-se de uma patologia relacionada com o funcionamento do sistema nervoso central e o mecanismo de supressão da dor (...).”

Por se tratar de uma doença recém-descoberta, a comunidade médica ainda não conseguiu concluir quais são suas causas. Entretanto, já está pacificado que os portadores da citada enfermidade, em sua maioria mulheres, na faixa etária de 30 a 55 anos, possuem maior sensibilidade à dor do que as pessoas que não são acometidos por ela, em virtude de o cérebro dos doentes interpretarem os estímulos à dor de forma exagerada, ativando o sistema nervoso por inteira.

Tal projeto foi inicialmente proposto com o nº 1.026/2019, de iniciativa da vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana com co autoria dos



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

vereadores Carmem Betti de Oliveira, Juarez Faria Barbosa, e Neri Domingos.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 13 de janeiro de 2020.



LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal